



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.247, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

“Revoga o Art. 1º e altera o Art. 2º do Decreto nº 1.246 de 02 de setembro de 2020, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que nos últimos dias não houve novos casos de contaminação pelo COVID 19 em nosso Município;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizados pelos critérios de oportunidade e conveniência (discricionariedade) fundamentados;

CONSIDERANDO, por fim, que as regras relacionadas a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica dos setores competentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 1º do Decreto nº 1.246 de 02 de setembro de 2020, voltando a vigorar o Art. 6º do Decreto nº 1.222 de 13 de maio de 2020.

Art. 2º. O Art. 2º do Decreto nº 1.246 de 02 de setembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“ § 3º. Os estabelecimentos elencados no caput deste artigo poderão funcionar todos os dias da semana até as 20 (vinte) horas, sendo que após este horário, somente por meio de delivery.”

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 08 de setembro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal